



O Prefeito Municipal de DIAMANTE DO NORTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Projeto de Lei nº 66/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$ 13.080,25 (treze mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e orçamento municipal um crédito adicional suplementar, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de até R\$ 13.080,25 (treze mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000.	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.003.00.000.0000.0.000.	DIVISÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS	
06.003.15.451.0007.2.027.	MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO DE VIAS URBANAS	
692 - 3.3.90.30.00.00	31504 MATERIAL DE CONSUMO	13.080,25
Total Suplementação:		13.080,25

Artigo 2º - Para atender o disposto no Artigo 1º deste Projeto de Lei, servirá como recurso Superavit Financeiro, de acordo com o Artigo 43, § 1º, Inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 3º - Este Projeto de Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de DIAMANTE DO NORTE ,
Estado do Paraná, em 14/08/2026.

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito



Projeto de Lei nº 66/2026

Sumula: Autoriza crédito adicional suplementar na importância de até R\$. 13.080,25 (treze mil e oitenta reais e vinte e cinco centavos)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores.

Anexo, encaminhamos para apreciação e deliberação desta Egrégia Casa, Projeto de Lei, que autoriza o Município abrir no corrente exercício crédito adicional especial no valor de até R\$. 13.080,25 (treze mil, oitenta reais e vinte cinco centavos) destinado a execução de saldos remanescentes de anos anteriores.

A abertura do crédito acarretará em aumento no orçamento aprovado por esta Casa de Leis, dada a utilização do recurso descrito no artigo segundo.

Na existência de dúvidas sobre este importante projeto de Lei colocamos à disposição os Secretários das respectivas pastas.

Atenciosamente

ELIEL DOS SANTOS CORREA
Prefeito